

**PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2023 – PMCG - MARANHÃO**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO E FORMAÇÃO DE**  
**CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE**  
**DE COMBATE AS ENDEMIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo como fundamento as disposições contidas no artigo 198, § 4º, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, observado o limite de gasto estabelecido na Lei Complementar de que trata o art. 169 da Constituição Federal, bem como as Leis Federais Nº 11.350/2006, 12.994/2014, 13.595/2018, EC 51/2006, Decreto Nº 8.474/2015, Portarias GM/MS Nº 2.436/2017, Nº 243/2015, Nº 83/2018, Nº 44/2024 e 441/2024, e os termos deste Edital e seus anexos, torna pública a realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para selecionar candidatos às funções públicas de Agentes Comunitários de Saúde – 17 (dezessete) vagas de ACS, sendo 08 (oito) vagas imediatas e 09 (nove) para cadastro de reservas, e 10 (dez) vagas para Agente de Combate as Endemias- ACE, sendo 5 (cinco) imediatas e 5 (cinco) cadastro de reservas, visando maior efetividade e qualidade na prestação de serviços de saúde à população da cidade e demais localidades da zona rural, com base na legislação municipal vigente, no que couber, e a Constituição Federal de 1988, art. 37, IX, e nos termos contidos neste edital, seus anexos e eventuais Atos e/ou Retificações. As inscrições irão acontecer no **período de 22/ 01 a 02/02/2024.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- a. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e será executado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob supervisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, através da Portaria nº 035/2024 da Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande publicada em 27/12/2023.
- b. As provas relacionadas à primeira etapa deste Processo Seletivo Público serão elaboradas, aplicadas e corrigidas por profissionais da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESMA, lotados na SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE– MA.

- c. Todas as datas previstas relativas aos eventos deste Processo Seletivo Público estão descritas no **Anexo I** (Cronograma de Execução do Seletivo Público deste Edital);
- d. Este Processo Seletivo Público terá a validade de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período.
- e. É condição essencial para inscrever-se no presente Processo Seletivo Público o conhecimento prévio e aceitação de todas as normas e instruções contidas neste Edital, ficando implícito seu conhecimento e concordância plena e integralmente com os termos estabelecidos, podendo ser exonerado nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinentes.

## **2. DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

- a. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO dar-se-á através da realização de duas etapas, na forma estabelecida no presente edital:
- b. **1ª ETAPA:** Inscrição e prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório;
- c. **2ª ETAPA:** Aplicação do Curso Introdutório, avaliação do conteúdo e entrevista para o cargo de caráter eliminatório.

**2.1.** O Processo Seletivo Público seguirá o Cronograma de Execução, **Anexo I** deste Edital. As datas ora definidas poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação acima estipulados.

- a) **ANEXO I** - Cronograma de Execução do Seletivo Público deste Edital;
- b) **ANEXO II** - Conteúdo Programático: da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- c) **ANEXO III** - Abrangência das Áreas Vagas Ofertadas;
- d) **ANEXO IV** – Requerimento de Interposição do Recurso;
- e) **ANEXO V** - Ficha de Inscrição do Seletivo Público para o Cargo de ACS e ACE;
- f) **ANEXO VI** - Declaração de Acúmulo de Cargo;
- g) **ANEXO VII** - Pessoa Com Deficiência– PCD: Solicitação da isenção da Taxa de inscrição;
- h) **ANEXO VIII** - Declaração de Residência;

## **2.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

- a) É condição essencial para inscrever-se no presente Processo Seletivo o conhecimento prévio e aceitação de todas as normas e instruções contidas neste Edital, ficando implícito seu conhecimento e concordância plena e integralmente com os termos estabelecidos;
- b) Em hipótese alguma serão realizadas avaliações fora do local, cidade, data ou horário determinado;
- c) Os candidatos aprovados dentro do número de vagas imediatas determinadas neste Edital serão convocados e admitidos no prazo de validade do Processo Seletivo Público de acordo com a classificação obtida, para serem contratados sujeitando-se às normas internas da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira Grande - MA;
- d) Os candidatos classificados para a formação de Cadastro de Reservas de ACS e ACE, poderão ser convocados e admitidos para as vagas específicas das localidades e classificação, caso seja necessário a substituição de profissionais, ao longo da validade deste Processo Seletivo Público, nos casos de rescisão contratual, afastamento por motivo de doença, entre outra elencadas na legislação vigente de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira do município;
- e) Os candidatos que desejarem participar deste Processo Seletivo deverão comprovar, quando solicitado, que atendem aos itens deste Edital e seus anexos, especialmente os subitens **6.1. e 6.2.** que são os requisitos para o exercício da atividade e está em concordância com os pré-requisitos relacionados no quadro **subitem 5.1.1.** Sendo necessário:
- f) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972, e Constituição Federal, parágrafo 1º do Art. 12);
- g) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- h) Estar em dia com as obrigações eleitorais, de acordo com a lei respectiva, comprovado através da Certidão de Quitação Eleitoral, emitida gratuitamente no site do TSE;

- i) Estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino até 45 anos), comprovado pelo certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
- j) Ter concluído o Ensino Médio, comprovado com o Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou curso de graduação (completo), devidamente registrado, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- k) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura na função pública, comprovado por simples declaração;
- l) Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública capitulados no Título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1985 e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, comprovado com a Certidão de Antecedentes Criminais;
- m) Ter disponibilidade para trabalhar 8 horas/dia (oito horas por dia) e ter flexibilidade de horário;
- n) Residir na área da comunidade em que for atuar, Área de Abrangência, desde a data da publicação deste Edital.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD.**

- a. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 13.146/2015, e Lei Federal nº 7.853/1989, não podendo superar o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas, observadas as disposições pertinentes.
- b. Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99, da Lei 13.146/15, bem como as pessoas de visão monocular.;

- c. O candidato com deficiência (PcD), se aprovado, deverá comparecer no local descrito para realização da inscrição no Curso de Formação Inicial, munido de Documentos Pessoais com foto, Ficha de Inscrição e Laudo Médico que ateste espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência, que será, nesta ocasião submetido à Avaliação por equipe multiprofissional designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira Grande - MA;
- d. O candidato que não comparecer conforme descrito no parágrafo anterior deste edital e não atendidas as exigências deste edital perderá a vaga reservada para deficientes. Sendo substituído pela colocação subsequente;
- e. Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Público, não sendo devolvidos aos candidatos;
- f. Na realização da prova, as adaptações necessárias às pessoas com deficiência (PcD), dentro das possibilidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira Grande – MA.
- g. A solicitação de adaptações será atendida segundo critérios de viabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira Grande - MA e de razoabilidade. Não haverá prova em braile. Não será oferecido auxílio de um fiscal leitor para realizar sua prova. Não haverá tempo adicional para realização da prova objetiva por motivo de adaptações.
- h. As pessoas com deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.289/99, particularmente em seu Artigo 4º, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- i. Os candidatos com deficiência que, no ato da inscrição, se declararem PCD, deverão anexar, conforme solicitado pelo sistema de inscrição, o Laudo Médico (escaneado do original ou de cópia autenticada em cartório, em PDF, no tamanho máximo de 2MB), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência

ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, emitido há, pelo menos, 12 (doze) meses da data de publicação deste Edital, pois sem o mesmo, passarão a concorrer somente para as vagas da ampla concorrência. Encerrado o prazo de inscrição, quaisquer solicitações neste sentido serão indeferidas.

- j. O candidato inscrito na qualidade de PCD que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou, ainda, mesmo tendo indicado tal condição no cadastro de Inscrição e não anexar o documento comprobatório tratado **no item 3. Letra “c”** deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas para PCD (quando houver) e terá indeferido qualquer recurso em favor de sua situação, concorrendo às vagas para Ampla Concorrência.
- k. O candidato inscrito na qualidade de PCD que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou, ainda, não anexar o laudo médico, o sistema não aceitará a inscrição como PCD e terá indeferido qualquer recurso posterior em favor de sua situação.
- l. A Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira Grande, não se responsabilizam por documentos não recebidos ou recebidos fora dos prazos estipulados neste Edital.
- m. O candidato que se declarar Pessoa Com Deficiência, caso seja Aprovado e Classificado no Processo Seletivo Público, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por profissional médico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira Grande, para esse fim, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como Pessoa Com Deficiência, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo pretendido.
- n. Após a contratação, o candidato que utilizar a prerrogativa de PCD não poderá arguir a deficiência constatada para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.
- o. Os candidatos deverão acompanhar as convocações, avisos e comunicados por meio de divulgação, até a publicação do Resultado Final, nos meios oficiais de publicação da PMCG/MA, **Diário Oficial** <https://www.cachoeiragrande.ma.gov.br/> deste Edital.
- p. A convocação para contratação de Pessoa com Deficiência- PCD Aprovado e Classificado é de exclusiva competência da Secretaria Municipal de Saúde de

Cachoeira Grande, será realizada de acordo com a necessidade, disponibilidade orçamentária, conveniência e os termos legais vigentes.

### **3.1. Da Isenção de Taxa de Inscrição para Pessoa Com Deficiência (PCD).**

- a) Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição a Pessoa com Deficiência (PCD) quem comprovar ser portador de deficiência ou necessidade especial, nos termos da Lei Estadual n.º 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 4 de julho de 2007.
- b) A Pessoa com Deficiência (PCD), que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição deverá realizar o pedido através do link <https://form.jotform.com/233615863113655> registrado neste Edital, e se cadastrar como PCD, no período **de 08 a 11/01/2024**, e anexar as cópias do documento de identidade, do atestado médico, com CID informando a espécie e o grau de deficiência, emitido há pelo menos 12 (doze) meses, e da carteirinha ou declaração de cadastramento da instituição a qual pertence por ser PCD, acompanhado do preenchimento do **Anexo VII deste Edital**.
- c) As solicitações de isenções posteriores ao período deste subitem serão indeferidas pela **Comissão Organizadora Autorizada pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande Secretaria Municipal de Saúde Processo Seletivo Público – ACS e ACE deste Edital**.
- d) As informações prestadas pelo candidato, bem como a autenticidade da documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, podendo o candidato, a qualquer momento, se comprovada alguma ilegalidade, ser eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

#### **3.1.1. Será desconsiderada a solicitação de isenção de taxa de inscrição do candidato que:**

- a - Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b - Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c - Pleitear a isenção sem apresentar cópia de quaisquer um dos documentos solicitados neste Edital ou fora do período especificado no subitem **3.1. letra “b”** deste Edital.

d- A documentação de candidato recebida após o **prazo de 11/01/2024** será considerada somente para a comprovação de PCD e não mais para pleitear isenção do pagamento da taxa de inscrição.

#### **4. Da divulgação da LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO**

- a. **No dia 12/01/2024**, será divulgada a LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO, deferidas e indeferidas, através dos meios oficiais de publicação <https://www.cachoeiragrande.ma.gov.br/>, do Município de Cachoeira Grande.
- b. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferidos poderão interpor recursos, no dia 15/01/2024, e enviar para o Email: [seletivo.cachoeiragrande2024@gmail.com](mailto:seletivo.cachoeiragrande2024@gmail.com)** os quais serão devidamente analisados.
- c. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- d. **No dia 19/01/2024**, após análise dos recursos, será divulgado o Resultado dos Recursos e a LISTA DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS;

#### **5. DAS VAGAS PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS e AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE.**

**5.1. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO destina-se ao preenchimento de vagas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira Grande/MA, conforme quadro a seguir:**



### 5.1.1. ABRANGÊNCIA DAS ÁREAS VAGAS OFERTADAS

Função Pública: <b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, E AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE</b>									
Valor da Inscrição: <b>R\$ 70,00 (Setenta reais)</b>									
Vencimento Base: <b>R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)</b>									
Carga Horária Semanal: <b>40 horas.</b>									
Requisitos Mínimos:									
i. – <b>Residir na área da comunidade em que atuar (Área de Abrangência), desde o lançamento deste Edital.</b>									
ii. – <b>Ter concluído, com aproveitamento, Curso de Introdutório de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas (a ser ministrado, pela SMS/PMCG/MA, aos candidatos classificados na 1ª Etapa, conforme item 07 deste Edital). Ter concluído o Ensino Médio.</b>									
CARGOS	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS	TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS (*)	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVAS (**)	SEGMENTO	ÁREA DE REFERÊNCIA	ÁREAS DE ABRANGÊNCIAS	VENCIMENTOS (R\$)	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Ensino Médio Completo, Ter no mínimo 18 anos, e residir na área de atuação desde a data da publicação do edital. (***)	05	04	SEDE	UBS ACACIO	VILA TONHÃO  VILA LINDÃO VILA MARIZÃO E TRAVESSA DO SOL RUA DA PEDREIRA, AV. VASCONCELOS TRAVESSA DO COMÉRCIO.	R\$ 2.640,00	HORAS  40 (quarenta) SEMANAIS	R\$ 70,00
		00	01	RURAL	UBS PINDOBAL	POVOADO PINDOBAL POVOADO MOÇABIQUE	R\$ 2.640,00	HORAS 40 (quarenta) SEMANAIS	R\$ 70,00

**PREFEITURA DE CACHOEIRA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS NA ADMINISTRAÇÃO**  
**PÚBLICA MUNICIPAL.**

Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Ensino Médio Completo, Ter no mínimo 18 anos, e residir na área de atuação desde a data da publicação do edital. (***)	00	01	RURAL	UBS SÃO JOSÉ	POVOADO SÃO JOSÉ	R\$ 2.640,00	HORAS 40 (quarenta) SEMANAIS	R\$ 70,00
		03	03	RURAL	UBS SANTO ANTONIO	POVOADO SANTO ANTONIO ESTIVA DOS COTÓS	R\$ 2.640,00	HORAS 40 (quarenta) SEMANAIS	R\$ 70,00
Agente Combate as Endemias (ACE)		05	05	URBANO/ RURAL			R\$ 2.640,00	HORAS 40 (quarenta) SEMANAIS	R\$ 70,00
		13	14	<b>TOTAL DE VAGAS ENTRE VAGAS DE RESERVAS E VAGAS IMEDIATAS</b>					<b>27</b>

**Legenda**

(\*) Total de vagas imediatas, incluídas as vagas para candidatos com Deficiência.

(\*\*) vagas para cadastro de reservas, incluídas as vagas para candidatos com Deficiência.

(\*\*\*) Na ZONA URBANA residir na área de abrangência em que deverá atuar e, na ZONA RURAL residir na localidade e na área de abrangência da ESF, desde a data de publicação do Edital do Processo Seletivo Público, mediante comprovação de endereço no ato da inscrição (Lei Federal nº 11.350/2006). A mudança de residência do candidato da área de abrangência de atuação (setor/bairro) durante o Processo Seletivo, implicará na desclassificação.

Fica fixado o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) para inscrição no Processo Seletivo Público para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias.

As vagas por área de abrangência que compreende os endereços/localidade, funções, carga horária semanal, o vencimento mensal e requisitos exigidos para contratação ao cargo são os estabelecidos no anexo III deste edital.

Interessados em participar da referida seleção deverão observar os seguintes requisitos para o exercício da atividade (art. 6º da Lei Federal 11.350/2006, considerando-se as alterações e acréscimos previstos pela Lei Federal 13.595/2018).

## **5.2. . Da participação do Curso Introdutório:**

- a) Após a homologação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva do Processo Seletivo Público, os candidatos classificados às vagas ofertadas nos empregos públicos de ACS e de ACE conforme anexo I deste edital, serão convocados pela PMCG, para realizarem o Curso Introdutório de Formação Inicial de ACS e de ACE, e realizar com a prova ao final desse curso, em formato delineado pela prefeitura, conforme o inciso II do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595 de 2018, que será organizado e ministrado pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde da PMCG.
- b) Serão nomeados aos empregos públicos de ACS e de ACE do Município de Cachoeira Grande somente os candidatos que obtiverem 100%% de frequência no Curso Introdutório de Formação Inicial e pelo menos 50% na avaliação da prova final do curso de ACS/ACE.
- c) O candidato que faltar ou não obtiver os 100% de frequência no seu Curso Introdutório de Formação Inicial e pelo menos 50% na avaliação da prova do curso de ACS/ACE, não será nomeado aos empregos públicos de ACS e ACE, sendo eliminado do resultado do concurso.
- d) O Curso Introdutório também é de caráter eliminatório, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais do Processo Seletivo Público;

## **5.3. Da carga horária**

- a) Os candidatos aprovados para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, e Agente de Combate as Endemias, cumprirão jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, em dois turnos, com um intervalo para refeição, com a frequência diária de segunda à sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais podendo, excepcionalmente, serem convocados para jornada de trabalho de campo, campanhas e outros eventos de interesse da saúde pública municipal em fins de semana e feriados, quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde

de Cachoeira Grande/MA, podendo sofrer sanções administrativas o funcionário que não se adequar à mesma, resguardando-se as exceções previstas em lei.

- b) A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto na legislação federal deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção e prevenção da saúde em prol das famílias e comunidades assistidas, de acordo com o cargo, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, considerando-se as alterações e inclusões previstas pela Lei Federal Nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018 e Portaria GM-MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022.

## **6. . DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ACS e ACE, CONFORME PNAB/2017**

### **6.1. ATRIBUIÇÕES COMUNS DO ACS.**

- a) Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- b) Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na ESF, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
- c) Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- d) Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- e) Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

- f) Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- g) Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- h) Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- i) Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- j) Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção a qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e
- k) Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, estadual ou municipal;
- l) Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- m) Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- n) Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantidos o sigilo ético;
- o) Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita as ESF's, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
- p) Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

- q) Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
- r) Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou estadual.
- s) Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.
- t) Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;
- u) Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;
- v) Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e
- w) Orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se tiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

## **6.2. ATRIBUIÇÕES COMUNS DO ACE.**

- a) Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças
- b) Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e de ação de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado

- c) Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- d) Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e
- e) Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e
- f) Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Este texto não substitui a Lei Federal Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, considerando-se as alterações e inclusões previstas pela Lei Federal Nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, e Portaria 2.436 de 21 de setembro de 2017- PNAB, estando a elas vinculados.

## **7. DA REMUNERAÇÃO**

O Valor da remuneração das categorias de Agente Comunitário de Saúde e Agente Combate as Endemias – ACS e ACE, corresponderá ao atual piso salarial nacional para a categoria, fixado no valor de:

- a) **R\$ 2.640,00 (dois mil seiscientos e quarenta reais)** mensais, instituído pela Lei Federal nº 13.708/2018 com alteração pela Portaria GM-MS n° 1.971/2022.
- b) O piso salarial nacional será pago integralmente mediante o cumprimento das atribuições previstas para o cargo e o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais previstas.
- c) A remuneração para os cargos previstos neste Edital poderá sofrer atualizações conforme publicação de instrumentos legais do Governo Federal que normatizem o piso para a categoria de Agente Comunitário de Saúde e Agente

de Combate as Endemias, mediante início dos repasses financeiros de custeio que contemplem futuros pisos estipulados pela União.

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

- a. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que se não preenche todos os requisitos exigidos não deverá fazer a inscrição, pois a inscrição no presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO implica conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital;
- b. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** via internet com link. <https://form.jotform.com/233613460940654>.
- c. Fica fixado o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) para inscrição no Processo Seletivo Público para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias;
- d. O candidato que por algum motivo venha a se inscrever mais de uma vez, estará automaticamente invalidando a inscrição anterior, prevalecendo sempre a última.
- e. Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para cancelamento.
- f. A conferência dos dados da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato;
- g. Efetuada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e na aceitação das normas e condições definidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar ignorância ou desconhecimento;
- h. Por se tratar de Processo Seletivo Público, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (**nome e número de CPF**) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios acima referidos.
- i. As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, além de responder cível e criminalmente pelo ato, o que acarretará sua eliminação do certame.



- j. A inexatidão, irregularidade ou eventual falsidade das informações, dos documentos ou das declarações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo Seletivo Público.
- k. Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, consistindo obrigações do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de seu indeferimento.
- l. A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará, no **portal da Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande** <https://www.cachoeiragrande.ma.gov.br/> e no **diário Eletrônico do Município de Cachoeira Grande, a lista das inscrições.**
- m. O número da inscrição do candidato será disponibilizado na lista provisória de candidatos inscritos no Processo Seletivo Público, será divulgada em ordem do número de inscrição, contendo número de inscrição, nome nº RG e nº do CPF;
- n. Verificado a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos estipulados neste edital, a mesma será **CANCELADA;**
- o. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste Edital;
- p. Não será permitida inscrição por via postal, e fax, ou qualquer outro meio que não o estabelecido neste edital;

#### **8.1. Da taxa de Inscrição**

- a) As inscrições para o presente Processo Seletivo Público serão no **período de 22/01 a 02 /02/2024: 23:59min;**
- b) A taxa para inscrição no presente Processo Seletivo Público é de: R\$ 70,00 (setenta reais) O pagamento será **EXCLUSIVAMENTE via internet através da via PIX e/ou QR CODE** localizado na ficha de inscrição **digital através do link** <https://form.jotform.com/233613460940654> e acesse o Pix ou escaneie o código **QR CODE** usando a câmera do seu Celular, após a realização do pagamento e anexe na ficha de cadastro virtual

- c) O comprovante de pagamento deverá estar impresso devidamente quitado, para apresentar no dia da realização da prova, juntamente com um documento com foto;
- d) Não serão devolvidos os valores relativos à taxa de inscrição, em hipótese alguma, **EXCETO**, por anulação do Processo Seletivo Público, a qual será devolvido por quem der causa a mesma, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA GRANDE;
- e) Fica vedado a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros;
- f) Em caso de inscrição errada e pagamento da mesma, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é de responsabilidade do candidato efetuar corretamente a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer;
- g) A Comissão Organizadora do processo Seletivo do Município de Cachoeira Grande, não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- h) Efetivada a inscrição, não será aceita alteração de função, seja qual for o motivo alegado.
- i) O candidato inscrito deverá no dia da realização da prova apresentar ao fiscal o comprovante de pagamento de sua inscrição impresso, com um documento de identificação original com foto. – Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais;
- j) O pagamento será realizado na ficha de inscrição pagina 03 (três) da ficha digital através do link: <https://form.jotform.com/233613460940654> juntamente com os dados pessoais
- a) O não PAGAMENTO na data especificada neste edital torna-se a inscrição inválida.
- b) O candidato inscrito deverá no dia da realização da prova apresentar ao fiscal o comprovante de pagamento de sua inscrição impresso, com um documento de identificação original com foto. Caso atender o exigido no Edital, o candidato não conseguirá realizar a prova.

- c) Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para cancelamento
- d) Em caso de inscrição errada não serão devolvidos os valores relativos à taxa de inscrição, em hipótese alguma, EXCETO por anulação do Processo Seletivo Público, o qual será devolvido por quem der causa a mesma, PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHUEIRA GRANDE

## 8.2. Da confirmação das inscrições

- a) A confirmação das inscrições dar-se-á, preliminarmente, por meio da Lista Provisória de Candidatos inscritos, a ser publicada em **09/02/2024**
- b) O candidato poderá oferecer recurso contra a Lista Preliminar de candidatos, dia **12 a 14/02/2024**, em face das seguintes ocorrências: ausência de seu nome na lista, erro cadastral (**nome ou número de CPF errado**), indeferimento da inscrição, mesmo tendo cumprido todas as etapas e **enviar para o Email: [seletivo.cachoeiragrande2024@gmail.com](mailto:seletivo.cachoeiragrande2024@gmail.com)**.
- c) Na data de **19/21/2024**, será divulgado, após análise e julgamento dos recursos interpostos, o Edital de Homologação das Inscrições Decisivas através dos sites oficiais: site: <https://www.cachoeiragrande.ma.gov.br/> e Diário Eletrônico do Município de Cachoeira Grande;
- d) O ato de confirmação da inscrição, consiste na verificação, por parte do candidato, de seus dados divulgados na lista;
- e) O candidato que verificar a presença de seus dados corretos na lista provisória, não precisará executar nenhuma ação, pois, terá sua inscrição automaticamente confirmada, e deverá aguardar a publicação do edital de homologação das inscrições decisivas;
- f) Será de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de seus dados na lista provisória de candidatos inscritos, a qual passará a ser imutável àqueles que não apresentarem recurso no prazo específico;
- g) Não possuem efeito os recursos interpostos após o período estabelecido no presente edital, sendo os mesmos indeferidos sem análise do mérito;
- h) A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, não enviará cartas, telegramas, e não informará por telefone, fax ou e-mail, o local de prova do candidato, sendo

de responsabilidade exclusiva do mesmo, a obrigação de obter esta informação através das publicações e comunicados nos sites oficiais: site: <https://www.cachoeiragrande.ma.gov.br/> e Diário Eletrônico do Município de Cachoeira Grande;

### 8.3. Das avaliações (1ª ETAPA)

- a. O Processo Seletivo Público, será composto, na primeira etapa, de provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, que serão realizadas no município de Cachoeira Grande, nos locais a serem especificados no <https://www.cachoeiragrande.ma.gov.br/> e Diário Eletrônico do Município de Cachoeira Grande;
- b. As provas objetivas serão compostas de 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, compatíveis com nível de escolaridade, com as atribuições do cargo e de acordo com o conteúdo programático constante no **ANEXO II**, contendo as disciplinas de Português, Matemática e Conhecimentos Específicos;
- c. As Provas Objetivas serão compostas de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com uma única resposta correta, dentre as 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) disponíveis e terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, divididas conforme quadro abaixo:

DISCIPLINA	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	01 à 10	1,0	10
Matemática	11 à 20	1,0	10
Conhecimentos Específicos	21 à 40	1,0	20
<b>TOTAL</b>			<b>40</b>

### 8.4. Da realização da prova

- a) A prova objetiva de múltipla escolha será realizada na cidade de Cachoeira Grande, na **data de 25 de fevereiro de 2024**, para todos os candidatos inscritos, nos locais e horários especificados previamente, com duração total de 04 (quatro) horas, inclusive para a marcação da folha de resposta;

- b) Data da divulgação dos locais para realização das Provas Objetivas será dia **08/03/20224**.
- c) No caso de anulação de questão, os pontos serão distribuídos em igualdade a todos os candidatos;
- d) Será considerado aprovado na prova objetiva de múltipla escolha, 1ª Etapa, o candidato que obtiver rendimento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos na referida prova;
- e) Os candidatos que não alcançarem o aproveitamento especificado no subitem anterior, serão considerados **NÃO APROVADOS** no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, não tendo nele qualquer classificação, e estarão dispensados/desclassificados automaticamente. SALVO situações em que não haja candidatos com percentual igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva e/ou visando atender a necessidade do serviço da Instituição, será considerado como nota de corte o percentual de 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva, sendo os demais candidatos considerados desclassificados.
- f) No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame aparelhos eletrônicos (celular, smartphone, tablets, gravador, notebook etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol, arma de fogo e arma branca. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude. Acondicionados os aparelhos em local próprio, se ainda assim emitirem qualquer tipo de som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público;
- g) O horário da realização das provas objetivas para ACS e ACE, **será das 08:00h horas às 12:00h horas, de acordo com o horário local. Os portões de acesso ao local de prova serão abertos às 06h:50 min. e fechados rigorosamente às 07h50min.** Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso aos candidatos aos locais de prova, em hipótese alguma;
- h) O candidato somente terá acesso à sala de aplicação de prova na respectiva data, local e horário designado nos Locais de Provas, mediante a apresentação

do documento de identificação oficial (original) com foto e comprovante de pagamento impresso;

- i) O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência.
- j) O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo ou a impossibilidade de adentrar o seu local de prova pela falta do documento de identidade oficial com foto será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Público;
- k) O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora para o início da mesma.

**8.5. O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de:**

- a) Documento de Identificação Original e com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97), RNE (para estrangeiros) ou Passaporte brasileiro;
- b) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul em material transparente;
- c) Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, qualquer modelo eletrônico de identificação como CNH digital, CTPS digital, entre outros, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.
- d) Não será aceita fotocópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento;
- e) Poderá ser requerida identificação especial, quando o documento de identificação do candidato gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação;
- f) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto,

deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados de assinaturas e impressões digitais em formulário próprio;

- g) O documento de identificação original e com foto deverá ser apresentado na entrada da sala ao FISCAL DE SALA,
- h) O candidato que não apresentar documento oficial com foto, será impedido de fazer a prova.
- i) No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação.
- j) Durante a realização da prova, o candidato receberá a folha-resposta e o caderno de questões.
- k) O caderno de questões só poderá ser levado para casa, após transcorridos 03 (três) horas de prova. Para ACS e ACE, somente será liberado para levar o caderno de questões após as 11h00min da manhã. Para as Provas, o único documento válido para a correção é o Cartão-Resposta cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.
- l) Não serão contabilizadas questões não respondidas na folha resposta, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, amassado ou ser feito o uso de corretivo, ainda que legível.
- m) A marcação do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, sendo que este será penalizado pelas marcações feitas incorretamente. Não deverá ser feita nenhuma marca na folha resposta fora do campo reservado às respostas, prejudicando o desempenho do candidato.

- n) No intuito de desidentificação do candidato, não haverá assinaturas no Cartão Resposta, devendo o mesmo conferir se o número de inscrição impresso corresponde ao seu.
- o) A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, esta deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova com a criança.
- p) Ao terminar sua prova, o candidato entregará, **OBRIGATORIAMENTE**, ao fiscal de sala a sua folha de respostas, e assinará a folha de frequência, para que então possa se retirar da sala.
- q) O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido 60 (sessenta) minutos do início da mesma. Qualquer evasão antes desse tempo, será considerado como desistência do candidato.
- r) O candidato que se retirar do ambiente de provas, após a entrega da folha de respostas, não poderá retornar em hipótese nenhuma. Os três (03) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando o último deles concluir a prova, devendo os três assinarem a respectiva ata, respeitando fielmente o horário limite de entrega da folha-resposta.
- s) A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira Grande, não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- t) Todas as ocorrências deverão ser registradas na ata da prova, pelos fiscais de sala.

#### 8.6. . **Do dia da prova**

- a) No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Equipe Organizadora procederá à inclusão do candidato, após a conferência no Edital de Homologação das Inscrições e nas demais listagens oficiais.



- b) Se a qualquer tempo, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de meios fraudulentos para aprovação no certame, o mesmo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público. Para fins de conferência, o SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE publicará na **data de 26 de fevereiro de 2024**, os respectivos gabaritos, nos sites <https://www.cachoeiragrande.ma.gov.br/>, o qual poderá sofrer alteração em virtude da análise de recursos, podendo haver alteração de gabarito, ou mesmo anulação de questões, neste último caso, o ponto da questão anulada será imputado a todos os candidatos presentes.
- c) A divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA no dia 01/03/2024.**
- d) Período de Recursos contra o **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA: 05/03/2024; 23:59**
- e) **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO/ACS dia 07/03/2024.**
- f) Para fins de comprovação de residência, haverá fiscalização in loco, através da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cachoeira Grande – MA.

## **9. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL (2ª ETAPA)**

- a. O Curso de Formação Inicial será aplicado pela Equipe Organizadora e Profissional Especializado em Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do SUS e será de caráter Eliminatório.
- b. O Curso de Formação Inicial será aplicado em período e horários estabelecidos em edital de convocação para apresentação dos documentos comprobatórios.
- c. O Curso de Formação Inicial dar-se-á em uma única Turma.

9.1. **O Curso Introdutório de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes Combate as Endemias terão carga horária de 40 (quarenta) horas e contemplará os seguintes componentes curriculares da Portaria GM/MS 243 de 2015:**

- a) Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS;
- b) Legislação específica aos cargos;
- c) Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho;
- d) Técnicas de Entrevista;
- e) Competências e atribuições;
- f) Ética no Trabalho;
- g) Cadastramento e visita domiciliar;
- h) Legislação, atribuições
- i) Promoção e prevenção em saúde; e Território, mapeamento e dinâmicas da organização social;
- j) Técnicas de entrevistas, Ética profissional Materiais de trabalho e fatores de riscos Planejamento.

9.2. **Da convocação para curso introdutório**

- a) Serão convocados para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial os aprovados dentro do número de vagas.
- b) Os candidatos convocados para a 2ª fase, deverão **OBRIGATORIAMENTE** comparecer na sede da Secretaria Municipal de Saúde, 11 a 13 de março de 2024 **das 08:00h às 12:00h**, e 14:00h as 17:30min, munidos de toda documentação informada na inscrição, sendo estes: Documentação Pessoal (RG, CPF); Comprovante de Endereço e outros.

## **10. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- a. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e seus anexos, adendos ou retificações, bem como comunicados oficiais e os prazos referentes ao Processo Seletivo Público, disponibilizados nos endereços eletrônicos: <https://www.cachoeiragrande.ma.gov.br/>;

- b. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, o comprovante de endereço devem atestar que o candidato reside na área desde o lançamento do edital;
- c. Caso o documento a ser apresentado seja em nome do cônjuge, o candidato deverá apresentar também o original e uma cópia simples da certidão de casamento ou contrato de união estável. Caso o documento a ser apresentado seja em nome dos pais, o candidato deverá apresentar também o original e uma cópia simples da certidão de nascimento.
- d. Para a comprovação de residência também será aceita a declaração do proprietário do imóvel (original e uma cópia simples), com firma reconhecida, confirmando a residência do candidato, acompanhada do comprovante de residência.
- e. Antes da inicialização do Curso Introdutório, serão realizadas visitas in loco, com a finalidade de atestar a veracidade das informações prestadas acerca do endereço.
- f. Caso o candidato tenha prestado informações falsas sobre o local de sua residência, será imediatamente excluído deste Processo Seletivo, além de responder civil e penalmente por todas as informações fraudulentas prestadas. Certidão de conclusão do Ensino Médio.
- g. Para os candidatos que estão concorrendo as vagas para Deficientes Físicos, é necessário apresentar o laudo médico que ateste a sua deficiência junto a comissão.
- h. Estarão habilitados a realizar o Curso de Formação Inicial os candidatos convocados que se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Saúde, perante a Comissão Permanente deste Processo Seletivo, munidos de toda a documentação necessária, que comprovem as informações prestadas em sede de inscrição.
- i. O não cumprimento por parte do candidato convocado das exigências retro mencionadas, dentro dos prazos estabelecidos, implicará na exclusão do Processo Seletivo, sendo convocado o primeiro subsequente a estes.
- j. É OBRIGATÓRIO o comparecimento pessoal do candidato na sede da secretaria para a apresentação dos documentos.
- k. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, com emendas ou discrepâncias de informações.

- l. A constatação, a qualquer tempo, de omissão ou falta de veracidade em qualquer uma das informações ou documentos exigidos do candidato implicará a anulação de sua matrícula, bem como de todos os atos dela decorrentes, e, conseqüentemente, do Processo Seletivo Público, independentemente das sanções previstas em lei.
- m. Os candidatos classificados na 1ª ETAPA (prova objetiva) do Processo Seletivo Público, no momento da efetivação das matrículas, continuarão na situação de candidatos, a ser mantida durante todo o período do Curso de Formação Inicial, não fazendo jus a remuneração, alimentação, hospedagem e restituição das despesas desembolsadas com deslocamentos para comparecerem ao referido curso.
- n. O Curso de Formação Inicial. Ocorrerá entre os **dias 18 a 22 de março de 2024**.
- o. Será de responsabilidade dos candidatos comparecerem nos dias, horários e locais determinados para a realização do Curso de Formação Inicial, devendo estar cientes de que é necessário 100% (cem por cento) de frequência para a realização da prova.
- p. O número de horas de atividade (carga-horária) do Curso de Formação Inicial para ser cumprida pelo candidato será de 40 horas-aula, em local a ser divulgado em momento oportuno.
- q. O atraso e/ou a saída antecipada, em cada disciplina, será considerado como falta, estabelecido, como limite de tolerância, excepcionalmente, quinze (15) minutos após o início das atividades e quinze (15) minutos antes do fim das atividades.
- r. O Curso Introdutório de Formação Inicial, de caráter eliminatório, para os candidatos que forem aprovados na 1ª Etapa do Processo.
- s. Seletivo Público, contará com avaliação própria, devendo haver o mínimo de 50% de aproveitamento para a **MANUTENÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES**, ou seja, havendo aproveitamento de 50% da prova, não haverá alterações na classificação determinada pela prova objetiva 1ª etapa.
- t. A avaliação retromencionada será composta de 20 questões com quatro alternativas (A, B, C e D), na qual cada questão valerá 0,5 (meio ponto), abrangendo todo o assunto apresentado no item 9.1
- u. O candidato será avaliado ao final do Curso de Formação Inicial, após o cumprimento de 100% (cento por cento) da carga-horária de cada disciplina, por

meio de prova objetiva, valendo 10,0 (dez) pontos e versando sobre os conteúdos especificados no **item 9.1 deste Edital.**

- v. O tempo de duração da prova do Curso de Formação Inicial será de três (03) horas, incluindo o tempo de preenchimento do cartão resposta. As provas serão aplicadas na **data provável de 22/03/2024, das 09h00min às 12h00min.**
- w. Não haverá segunda chamada para realização da prova do Curso de Formação Inicial. Ficará sem nota o candidato que faltar a prova. Será considerado desclassificado o candidato que, não tenha obtido a frequência de 100% (cem por cento) em cada disciplina, não alcançar a nota de no mínimo 50%, para aprovação na prova objetiva;
- x. Na data provável **de 27/03/2024**, será publicada o Resultado Parcial de aprovados na prova objetiva do curso de formação inicial.
- y. Na data provável de 28/03/2023 será publicado resultado final de aprovados na prova objetiva do curso de formação inicial no Diário Eletrônico no site: <https://www.cachoeiragrande.ma.gov.br/> em ordem decrescente, considerando a Nota Final de cada candidato;

## **11. DOS RESULTADOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

- 11.1. Terá sucessivamente, preferência na ordem de classificação, em caso de empate na nota final, o candidato:
  - a) Mais idoso, considerando-se ano, mês, dia e hora de nascimento;
  - b) Maior número de pontos obtidos na prova de Conhecimentos Específicos;
  - c) Maior número de pontos obtidos na prova de Português;
  - d) Maior número de pontos obtidos na prova de Matemática;

## **12. DOS RECURSOS**

- a. Para interpor Recurso, o candidato deverá fazê-lo através de requerimento próprio, disponível neste Edital ANEXO IV e **enviar para o Email:** [seletivo.cachoeiragrande2024@gmail.com](mailto:seletivo.cachoeiragrande2024@gmail.com) os qual será devidamente analisado.
- b. O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado,

acompanhado de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores, juntando sempre cópia dos comprovantes.

- c. Cada recurso objetivará uma única questão.
- d. Será indeferido de plano o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo ou meio devido.
- e. Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.
- f. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados.
- g. Após a divulgação do resultado final não caberá mais nenhum recurso contra as etapas do Processo Seletivo Público

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

- a. Após decididos todos os Recursos interpostos, **será publicado no dia 01/04/2024** o Resultado Final do Processo Seletivo Público, o qual será homologado, posteriormente pelo gestor municipal.
- b. A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira Grande, reserva-se o direito de proceder as nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades da função pública, de acordo com a disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade do Processo seletivo público.
- c. Cabe a Secretária Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária, a prerrogativa de aproveitar os candidatos habilitados, em número estritamente necessário para o provimento dos cargos existentes em cada área geográfica durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação total dos habilitados.
- d. Os candidatos serão nomeados seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, em conformidade com as áreas geográficas, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos com deficiência,

- e. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos expostos neste Edital será considerado ELIMINADO, sendo automaticamente excluído do Processo seletivo público, perdendo seu direito a vaga.
- f. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado em Site Oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande <https://www.cachoeiragrande.ma.gov.br/>
- g. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Público.

**RAIMUNDO CÉSAR CASTRO DE SOUSA,**  
Prefeito Municipal de Cachoeira Grande

**ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PERÍODO</b>
1. Publicação do Edital do Processo Seletivo Público no site do Município de Cachoeira Grande no Diário eletrônico da Prefeitura e FMS.	29/12/2023
2. Período para solicitação da isenção da taxa de inscrição (PCD).	08 a 11/01/2024 23:59
2.3. LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO, deferidas e indeferidas.	12/01/2024
2.4. Período de recursos contra a LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO.	15/01/2024; 23:59
2.5. Respostas dos recursos contra a LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO, deferidas e indeferidas.	17/01/2024; 23:59
2.6. Publicação da LISTA DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS.	19/01/2024
<b>2. PERÍODO DE INSCRIÇÕES.</b>	<b>22/ a 02/02/2024 23:59</b>
2.7. Publicação da LISTA de Inscrição Preliminar	09/02/2024
2.8. Período de Recursos contra a LISTA de Inscrição Preliminar	12 a 14/02/2024 23:59
2.5. Respostas dos recursos contra a LISTA DE INSCRIÇÃO	15/02/2024
2.9. Publicação da Lista de Inscrição definitiva	19/02/2024
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, Divulgação dos Locais para realização das Provas Objetivas.	20/02/2024
<b>APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.</b>	25/02/2024
Divulgação do GABARITO OFICIAL das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.	26/02/2024
Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	01/03/2024
Período de Recursos contra o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	04/03/2024; 23:59
Respostas dos recursos contra RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	05/03/2024
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO/ACS.</b>	07/03/2024
<b>HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO/ACS.</b>	08/03/2024
convocação dos candidatos classificados NA SEGUNDA FASE do Processo Seletivo para entregar a documentação para Curso Introdutório	11 a 13/03/2024



<b>DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL (2ª ETAPA)</b>	18 a 22/03/2024
Da realização da prova do Curso Introdutório de Formação Inicial	22/03/2024
Gabarito Preliminar	23/03/2024
Gabarito Oficial	25/03/2024
RESULTADO PARCIAL	27/03/2024
RESULTADO FINAL	28/03/2024
HOMOLOGAÇÃO	01/04/2024

## **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação e Compreensão de texto. Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Emprego de letras e divisão silábica.

Pontuação, fonema. Classes e emprego de palavras. Morfologia. Emprego de tempo e modo verbais. Sintaxe. Concordância Nominal e Verbal. Significado das palavras: sinônimos, antônimos. Crase. Regência Nominal e Verbal. Análise Sintática: coordenação e subordinação. Morfologia e Sintaxe.

**MATEMÁTICA:** Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem. Probabilidades. Frações. Raciocínio Lógico e juros simples.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde:(Cadastramento as famílias); territorialização (área e microárea); O diagnóstico comunitário; Planejamento; previne

Brasil. Financiamento Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal;

Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Estatutos da Criança e do Adolescente Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue. Indicadores epidemiológicos Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Critérios operacionais para definições de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva, conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Sistema de informação em saúde: e-SUS, e-SUS Território, SIM, SINAN, SISAB, SINASC. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica. Promoção da saúde, conceitos e estratégias principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Pessoas com Necessidades Especiais (PNE): abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Saúde do Homem. Noções de ética e cidadania. Política de Humanização do SUS.

Prevenção e controle de doenças transmitidas por vetores, bem como conhecimentos básicos sobre saúde pública. Fundamentos de epidemiologia, Vigilância epidemiológica e Indicadores de Saúde

**ANEXO III – ABRANGÊNCIA DAS ÁREAS VAGAS OFERTADAS**

Função Pública: <b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, E AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE</b>									
Valor da Inscrição: <b>R\$ 70,00 (Setenta reais)</b>									
Vencimento Base: <b>R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)</b>									
Carga Horária Semanal: <b>40 horas.</b>									
Requisitos Mínimos: I – <b>Residir na área da comunidade em que atuar (Área de Abrangência), desde o lançamento deste Edital.</b> – <b>Ter concluído, com a aproveitamento, Curso de Introdutório de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas (a ser ministrado, pela SMS/PMCG/MA, aos candidatos classificados na 1ª Etapa, conforme item 07 deste Edital). Ter concluído o Ensino Médio.</b>									
CARGOS	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS	TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS (*)	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVAS (**)	SEGMENTO	ÁREA DE REFERÊNCIA	ÁREAS DE ABRANGÊNCIAS	VENCIMENTOS (R\$)	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Ensino Médio Completo, Ter no mínimo 18 anos, e residir na área de atuação desde a data da publicação do edital. (***)	05	04	SEDE	UBS ACACIO	VILA TONHÃO VILA LINDÃO VILA MARIZÃO E TRAVESSA DO SOL RUA DA PEDREIRA, AV. VASCONCELOS TRAVESSA DO COMÉRCIO.	R\$ 2.640,00	HORAS 40 (quarenta) SEMANAIS	R\$ 70,00



**PREFEITURA DE CACHOEIRA GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

		00	01	RURAL	UBS PINDOBAL	POVOADO PINDOBAL POVOADO MOÇABIQUE	R\$ 2.640,00	HORAS 40 (quarenta) SEMANAIS	R\$ 70,00
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Ensino Médio Completo, Ter no mínimo 18 anos, e residir na área de atuação desde a data da publicação do edital. (***)	00	01	RURAL	UBS SÃO JOSÉ	POVOADO SÃO JOSÉ	R\$ 2.640,00	HORA S40 (quarenta) SEMANAIS	R\$ 70,00
		03	03	RURAL	UBS SANTO ANTONIO	POVOADO SANTO ANTONIO ESTIVA DOS COTÓS	R\$ 2.640,00	HORA S40 (quarenta) SEMANAIS	R\$ 70,00
Agente Combate as Endemias (ACE)		05	05	URBANO/ RURAL			R\$ 2.640,00	HORA S40 (quarenta) SEMANAIS	R\$ 70,00
		13	14	<b>TOTAL DE VAGAS ENTRE VAGAS DE RESERVAS E VAGAS IMEDIATAS</b>					<b>27</b>



**PREFEITURA DE CACHOEIRA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO E**  
**FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES**  
**COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS**  
**ENDEMIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**ANEXO IV – REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

NOME COMPLETO:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:

NÚMERO DO RG:

CARGO PLEITEADO:

Vem apresentar junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2023 SMS, RECURSO, nos termos do EDITAL do Processo Seletivo Público nº 001/2023 PMCG/MA, conforme justificado abaixo:

**DESCRIÇÃO DO RECURSO**

- CONTRA O INDEFERIMENTO DAS ISENÇÕES
- CONTRA LISTA DE CANDIDATO
- CONTRA QUESTÕES DE PROVA OBJETIVA
- CONTRA GABARITO PRELIMINAR
- CONTRA CLASSIFICAÇÃO GERAL
- CONTRA RESULTADO DA PROVA DO CURSO INTRODUTÓRIO

**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – Razões do Recurso** \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Recursos contendo xingamentos, crítica a norma técnica ou intempestivo serão sumariamente indeferidos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO V**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO DO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE ACS**

**Folha 1/2**

**NOME COMPLETO \***

**RG \***

**PIS \***

**Telefone \***

**DATA DE NASCIMENTO \***

**CPF \***

**CEP \***

**ENDEREÇO, Nº, COMPLEMENTO \***

Rua, Avenida, Travessa, Beco

**BAIRRO \***

**CIDADE / ESTADO \***

**Folha 2/2**

**ESTADO CIVIL \***

Solteira                      Casada                       Divorciada / Separada                      Viúva

**RAÇA \***

Preta                      Parda                      Branca                      Amarela

**GÊNERO \***

Feminino                      Masculino                      Transsexual

**ORIENTAÇÃO SEXUAL \***

Homossexual                      Heterossexual                      Bissexual                      Assexual  
 Prefiro não responder

**ESCOLARIDADE \***

Ensino Fundamental Incompleto                      Ensino Fundamental Completo                      Ensino Médio Incompleto                      Ensino Médio Completo  
 Ensino Superior Incompleto                      Ensino Superior Completo                      Pós-Graduação

**DESEJA CONCORRER A VAGA PARA O CARGO DE:**

Agente Comunitário de Saúde

**ESTÁ TRABALHANDO?**

Sim                      Não

**Nacionalidade Brasileira(a)? \***

Sim                      Não

**FAIXA SALARIAL PESSOAL \***

Até 1 salário mínimo                      De 1 a 3 salários mínimos                      De 3 a 6 salários mínimos                      Acima de 6 salários mínimos

**FAIXA SALARIAL FAMILIAR**

Até 1 salário mínimo                      De 1 a 3 salários mínimos                      De 3 a 6 salários mínimos                      Acima de 6 salários mínimos



**PREFEITURA DE CACHOEIRA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO E**  
**FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES**  
**COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS**  
**ENDEMIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, em consonância com o disposto nos incisos XVII do artigo 37 da Constituição Federal e em face do contido no Decreto nº. 2.027, de 11 de outubro de 1996, e para fins de investidura no cargo de \_\_\_\_\_, DECLARO que não exerço qualquer cargo ou emprego público no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, nem percebo preventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que serei contratado. Comprometo-me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos. Declaro, por fim, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cachoeira Grande/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



**ANEXO VII**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD**

<b>NOME</b>	
<b>Nº CPF</b>	
<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	
<b>CARGO</b>	

**Venho REQUERER** isenção da taxa de inscrição no valor de 60.00 (sessenta reais) referente ao Edital de nº \_\_\_\_\_ inscrição do **PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD e, para tanto, apresento Laudo Médico com CID (colocar os dados abaixo, com base no Laudo).**

- Tipo de deficiência de que é portador:	
- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:	
- Nome do Médico Responsável pelo Laudo:	

<input type="checkbox"/>	<b>SOLICITA A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD).</b>
--------------------------	---

**OBS:**

1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
2. É obrigatória o envio, via sistema eletrônico de inscrição, LAUDO MÉDICO com CID juntamente com este Requerimento.

Cachoeira Grande, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo sem abreviação>, do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, candidato (a) inscrito (a) para a vaga de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ou AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS, no Processo Seletivo Público, EDITAL Nº 000/2024 – PMCG/SMS, para a Área/Microárea <área para a qual se inscreveu>, e para fins de atendimento do item 1.7.1. do Edital nº 000/2024, que exige que local de trabalho do ACS ou ACE, seja na área da comunidade pertencente a abrangência do cargo ao qual fez sua inscrição, como também deverá ser o seu local de residência conforme Art. 6º inciso I da Lei 11.350/2006, atualizada pela Lei 13.595/2018, e quaisquer mudanças de endereço que não atendam ao especificado nos § 4º e § 5º do Art. 6 da mesma Lei, será motivo justo para o desligamento do ACS ou ACE. DECLARO, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira Grande, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que desde a data de \_\_/\_\_/2024 possuo residência fixa na <rua/avenida/etc., nº>, <conjunto, apto, bloco etc.>, Bairro <bairro>, CEP <cep>, na cidade de Cachoeira Grande, conforme cópia de comprovação em anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

Cachoeira Grande (MA), \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
<nome completo do

declarante> **Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço**

**declarado:**

- Correspondência bancária, de cartão de crédito, contas de água, luz, telefone, internet, IPTU;
- Contrato de aluguel entre particulares com firma reconhecida em cartório ou entre particular e imobiliária;
- Demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia no endereço mencionado na inscrição;
- Zona Rural: Bloco de produtor, conta de luz, internet, telefone e demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia no endereço mencionado na inscrição;
- Ficha de visitas individual dos Agentes Comunitários de Saúde ou Agente de Combate as Endemias;
- Certidão do título eleitoral com endereço da zona eleitoral;
- **Preferencialmente** os documentos devem estar em nome do declarante ou genitores, caso seja de outro parente ou pessoa conhecida deverá vir acompanhado de declaração do mesmo.